



**PROTOCOLO GERAL**

Nº 64282.005334/2022-57

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(Gpt E Cnst - 1970 )  
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

**PROCESSO**

Dispensa: 41/2022

**SEÇÃO: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC**

**INTERESSADO: E-5**

**MODALIDADE: dispensa de licitação, Art 75, inciso II, da lei 14.133/2021**

**OBJETO:** Aquisição de brindes ofertados a autoridades que visitam o 2º Gpt E, e em visita de orientação técnica de Comando do 2º Grupamento de Engenharia e Comando de 2º Grupamento de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**ANEXOS:** todos os documentos contantes do processo.

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(2º Gpt E Cnst/1970)  
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

**Processo Administrativo nº 64282.005334/2022-57**

Em conformidade com o disposto Art. 72º da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, realizo nesta data a abertura do processo administrativo atinente a dispensa de licitação nº 41 2022 da UASG 160015 2º Grupamento de Engenharia, cujo objeto é a compra de Companhia de Comando do 2º Grupamento de Engenharia e no comando 2º Grupamento de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Manaus AM, 12 de junho de 2022.

**JOÃO PAULO CARVALHO DE QUEIROZ – 2º Sgt**  
Aux da SALC

PROTOCOLO GERAL

NUP 64282.005334/2022 - 57



PROCESSO

Dispensa: 34/2022

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(2º Gpr E Cnst / 1970)  
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC

**INTERESSADO:** Companhia de Comando do 2º Grupamento de Engenharia

**MODALIDADE:** Dispensa de licitação. Art 75, inciso II, da lei 14.133/2021

**OBJETO:** Aquisição de brindes ofertados a autoridades que visitam o 2º Gpr E, e em visita de orientação técnica de Comando do 2º Grupamento de Engenharia e Comando de 2º Grupamento de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**ANEXOS:** Todas as documentações constantes no processo.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1.		6.	
2.		7.	
3.		8.	
4.		9.	
5.		10.	



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(2º Gpt E Ceor/1976)  
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 64282.005334/2022-57

Em conformidade com o disposto Art. 72º da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, realizo nesta data a abertura do processo administrativo referente a dispensa de licitação nº 34/2022 da UASG 160015 2º Grupamento de Engenharia, cujo objeto é a compra de Companhia de Comando do 2º Grupamento de Engenharia e no comando 2º Grupamento de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Manaus AM, 20 de maio de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'João Paulo Carvalho de Queiroz', written over a printed name.

JOÃO PAULO CARVALHO DE QUEIROZ - 2º Sg  
Aux da SALC

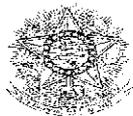


MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
( 2º Gpt. E Cnst / 1970 )  
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**OBJETO:** Aquisição de 30 Panóplias e 30 suportes para celular.

<b>Órgão: 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</b>	
Setor Requisitante: E5	
Responsável pela Demanda: Maj Farias	Matrícula/SIAPE:
E-mail: sti@2gpte.eb.mil.br	Telefone: (92) 3659-1041
<b>1. Justificativa da necessidade da aquisição / contratação dos materiais / serviços</b>	
A aquisição da panóplia e o porta celular é para presentear autoridades que visitam o 2º Gpt E e em Visitas de Orientação Técnica.	
<b>2. Quantidade de itens a serem adquiridos / contratados</b>	
30 / Panóplia e 30 / suporte para celular.	
<b>3. Previsão de data em que devem ser iniciadas as aquisições</b>	
A partir do mês maio de 2022.	
<b>4. Indicação do membro da equipe de planejamento</b>	
CYNTHIA SARUBBI DOS SANTOS - 3º Sgt - Membro	
Manaus, 17 de maio de 2022.	
 Marco Antônio de Souza Farias - Maj Chefe da 5ª Seção do 2º Gpt E	



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
( 2º Gpt E Cnst / 1970 )  
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS  
Processo nº (64282.005334/2022-57)

**OBJETO:**

Aquisição de 30 Panóplias e 30 suportes para celular.

**INTRODUÇÃO**

A finalidade deste Mapa de Gerenciamento de Riscos é descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo na aquisição ou contratação do serviço do objeto descrito acima, bem como definir de que formas devem ser tratadas,

**FASE DE ANÁLISE**

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

**RISCOS**

Risco 01 – Requisitos / especificação da Contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Data:			

Possibilidade de inexecução da aquisição ou serviço.

Ação Preventiva	Responsável
Elaborar o Projeto Básico de forma clara e concisa para possibilitar ao fornecedor um maior conhecimento acerca do Objeto pretendido	Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
Analisar o Processo de Aquisição a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante	SALC

**Risco 02 – Entrega fora do prazo contratado**

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano</b>			

Possibilidade de inexecução da aquisição ou serviço.

Ação Preventiva	Responsável
Prevenir: Verificar o estoque existente do material ou diminuir o prazo de entrega para que a entrega ocorra dentro do prazo.	Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
Analisar o Processo de Aquisição a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante.	SALC

**Risco 03 – Contratar empresa sem especialização necessária**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano</b>			

Possibilidade de inexecução da aquisição ou serviço.

Ação Preventiva	Responsável
Definição de especificações técnicas que garantam a contratação de empresa especializada de acordo com as normas vigentes.	Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
Analisar o Processo de Aquisição a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante	SALC

**Risco 04 – Projeto básico (PB) deficiente ou inconsistente**

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano</b>			

Possibilidade de inexecução da aquisição ou serviço.

Ação Preventiva	Responsável
Uso de modelos preestabelecidos. Revisão da minuta do PB pelas áreas e servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, participarão do processo de contratação.	Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
Reexame de documentos durante o planejamento da contratação.	SALC

**Risco 05 – Falha na precificação de preços**

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano</b>			

Estimativas incorretas das quantidades e valores não condizentes com o mercado

Ação Preventiva	Responsável
-----------------	-------------

Aplicabilidade da IN Nº 73 de 05/08/2020	Requisitante
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Capacitar / orientar os agentes envolvidos com o fim de utilizarem técnicas de pesquisa de preços e de dados e manipulação das informações para produzirem resultados úteis à administração.	SALC

<b>Risco 06 - Falha/erro na especificação técnica</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano</b>			

Comprometimento parcial da finalidade da contratação

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Adequação das especificações na elaboração do Termo de Referência.	Requisitante
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Escolher setores requisitantes que possuam conhecimento técnico adequado da futura aquisição ou contratação de serviço.	Fiscalização Administrativa

<b>Risco 07 - Melhor proposta dada acima do valor de referência</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano</b>			

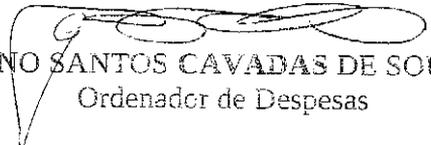
Aquisição Fracassada

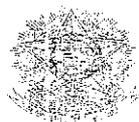
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Elaboração precisa do valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados.	Requisitante
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Negociação do valor com as licitantes.	SALC

Manaus-AM, 17 de maio de 2022

  
**MARCO ANTONIO DE SOUZA FARIAS** - Maj  
 Responsável Técnico

**APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

  
**GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA** - Cel  
 Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(2º Gpt E Cnst / 1570 )  
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2022  
(NUP n.º 64282.005334/2022-57)

Torna-se público que o(a) Comando do 2º Grupamento de Engenharia, por meio da Seção de Aquisição de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SGGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Link: [www.gov.br/pt-br](http://www.gov.br/pt-br)

Horário de Fase de Lances: 8:00h às 14:00h

## 1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de em prol do 2º Grupamento de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Porta celular confeccionado em MDF com logo do 2º Grupamento de Engenharia (do processo de corte à laser) Med: 18x8cm, com caixa em papel kraft.	475693	unidade	30	R\$ 25,00	R \$ 750,00
2	Pendúlios em MDF, cortado a laser com pintura em esmalte, medido 10x14,5cm, com brasão do 2º Grupamento de Engenharia com base para homenagem com descrição em laser.	364475	unidade	30	R\$ 118,50	R\$ 3.555,00
						R \$ 4205,00

- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet e o disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compes>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido do sistema, ainda que tal utilização não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não vierem em condição deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes condições:

- a. autor do anteprojeto do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador acionista ou detentor de mais de 1% (um por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou supervisor, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e eles necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou ante na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/06 de 15 de dezembro de 2006, no endereço eletrônico:

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com sanção por julgada, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de trabalhadores nos termos previstos para legislação trabalhista

2.2.3.3. Equiparam-se aos súbejos do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de situação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.438, de 16 de junho de 2007

## B INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, enviará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vincularão a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lance, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições neas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão repro-  
substituí-la ou modificá-la;

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também arquivar, assimilar, assimilar ou não, em cartório próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.5.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, desde que obrigatoriamente de declarar ocorrências (ocorrências);

3.5.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 5º da Lei Complementar nº 128 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 41 a 49;

3.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6. que assume a responsabilidade pelas variações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.6.1. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 37 da CF e o art. 227º da

3.6.2. que não empregou menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregou menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3. que, havendo o fornecedor, não faltará sua proposta inicial e para a realização de melhor oferta eletrônica, com o registro do seu preço final eletrônica (menor preço ou maior desconto, conforme o caso);

3.6.4. que essa opção os lances sendo em lances automaticamente pelo sistema respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o limite mínimo entre lances previsto nesse edital;

3.6.5. que, sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.6. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não esteja valor superior a menor já registrado por ele no sistema;

3.6.7. O valor mínimo parametrizado poderá sofrer sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores no sistema de acordo com a legislação deste Edital;

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida no Aviso de Contratação Direta e até às 17:00h, será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances eletrônicos e sua validação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de fechamento de lances também já previsto neste edital;

4.2. Havendo a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. Lances deverão ser enviados pelo sistema;

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que está oferecendo o certame, desde que a inversão a maior por ele ofertado e registrado pelo

sistema, sendo tais lances emitidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2. O lance pelo mínimo de diferença de valor ou lance de menor valor em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que ocorreu no 1º lance é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

4.3. Ainda em vista das possibilidades citadas, as propostas não deverão gerar valores de lance com mais de duas casas decimais. Com isso, de posse das informações de análise de empresa futuras:

4.4. Sendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, incorporará com o valor de sua proposta.

4.6. Quanto a procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do lance lances registrados, validade e identificação do fornecedor.

4.7. Não haverá prazo após o término de prazo antecedido para a fase de lance, havendo a sua abertura somente a partir do momento e divulgação dos lances para sistema em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática imediatamente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo adicional ou qualquer sistema de reserva.

## 5. FORMULÁRIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Entende-se a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em relação ao que consta à adequação do objeto e à conformidade do preço em relação ao edital, sendo o vencedor a proposta.

5.1.1. O preço principal da proposta será a QUANTIA DA DESPESA DO CONTRATADO, INCLUSIVE OS IMPOSTOS RETO DE RECEITA DE JURISDIÇÃO FISCAL DE ESTADO DE SANTO CATARINA E DE RECEITA FEDERAL DE BRASIL, e documento de formalização de proposta e validade de validade, por fornecedor, para o qual os demais documentos solicitados no edital, desde a abertura do processo, no prazo de 14 (quatorze) dias após a convocação do vencedor no ato de abertura, antecedentemente, já estão.

5.1.2. O não envio da proposta será entendido como desistência da proposta e a convocação de segunda colocada, e assim sucessivamente.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora não estar de acordo, vale a convocação para a fase de negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Nessa fase, para encerramento da negociação ao fornecedor que não a apresentar o melhor preço para que seja aceita, toda oferta proposta com preço contrário ao sistema será desclassificada.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com o vencedor mediante os critérios estabelecidos no edital de classificação, desde que o sistema solicitar, porém, após a negociação, por ser desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço mínimo definido para a contratação.

5.2.3. Não será possível, em qualquer caso, considerar o pagamento de multa por não cumprimento da obrigação de dispensa e rescisão.

5.3. Cabe ao pregoeiro contestar, se solicitado, o envio de proposta e se necessário, de documentos complementares, atendido no prazo legal.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar do ato de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Não atender todos requisitos;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

- 5.1. apresentar preços inexecutíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.2. não tiverem sua executividade demonstrada quando exigido pela Administração;
- 5.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que intaníveis;
- 5.4. quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo o objeto, será considerado inexequível o processo de preparo ou menor lance que:
  - 5.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos de contratação, entendendo-se custos globais ou unitários unitários, iniciais ou de valor certo, incluindo-se todos os preços dos insumos e materiais de mercado, acessórios, despesas com energia, água ou gás, convencionais, de dispensar não tenha estabelecido limites máximos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração;
  - 5.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àquelas fixadas em instrumentos de caráter normativo, obrigando tais como isto, mediante orientações e convenções contábeis de validade vigente;
  - 5.4.3. não houver indícios de inexecução ou excesso de preço, ou, em caso de restrição de preço em itens complementares, poderá ser alterada diligências, para que a empresa corrigive a exequibilidade da proposta;
  - 5.4.4. caso do preenchimento da planilha não constarem motivo para a desclassificação ou inexecução, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
  - 5.4.5. o objeto do que mais este dispositivo se aplica e sempre nos casos que não alteram a substância das propostas;
  - 5.4.6. considerarem no preenchimento da planilha casual de comissão a indicação de recolhimento de impostos a serem pagos na forma do Imposto Nacional, ou no caso de não ser este regime;
  - 5.4.7. não constar de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações ou quanto a qualquer outra manifestação escrita ou verbal, equívocos de serviço ou de prazo estabelecidos no edital;
  - 5.4.8. o lance vencedor for desclassificado, será encaminhada a proposta do lance subsequente a assim sucessivamente, na ordem de classificação;
  - 5.4.9. não houver necessidade, a sessão terá que se informar-se no "chat" e logo após a sessão para ser reaberta;
  - 5.4.10. ocorrer o descumprimento do prazo de entrega, se houver a fase de habilitação, encaminhado o disposto neste Aviso de Contratação (tarefa);
- 5.5. habilitação
  - 5.5.1. o vencedor dos lances ejetivos para fins de habilitação constará no ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e será acompanhado o fornecedor, mas sem acesso físico ou base de dados;
  - 5.5.2. como condição prévia ao exame de documentação de habilitação do fornecedor detentor de empresa classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de vínculo com empresa e participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta as seguintes bases de dados:
    - 5.5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Adversas e Cadastro de Empresas Excluídas pelo Comitê de Gestão União (www.cadernadempresasadversas.gov.br/portal);

do Cadastro Nacional de Condadoes Divers por Ato de Inprobidade Administrativa, sendo pelo Conselho Nacional de Juizes

<http://www.cnj.jus.br/inprobabilidade.html>Consultar requerido(a)

de forma indoneos mantido pelo Tribunal de Contas do Uniao - TCU.

6.1.1. Para a consulta de fornecedores, pessoa juridica, poderá haver a substituição das fontes das atas de 1971/72 e 1973/74 para Consulta Condadoes de Pessoa Juridica do TCU (<http://certificasapi.ajpse.org.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada exclusivamente pelo fornecedor e também de seu sócio majoritário, por meio de artigo 14 da Lei nº 8.439, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa o prolatado de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa juridica na qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor e sócio de o Declarante Inadimplente Insuficiente, o declarante (fornecedor) participará de acordo com o parágrafo das empresas apontada no Relatório de Quebra das Inprobidades em 1992.

6.1.2.1.1. A tentativa de ou de ser verificada por meio dos sites dos seguintes links de fornecimento similes dentro de:

a.1.2.1.1.1. Fornecedor, sem, caso, caso para manifestação devidamente e sua desclassificação.

Qual a presenca e existencia de sanção, o fornecedor será resultado finalizado, por meio de condigo de pendência

6.5. Para atender as condições de pendência, a realização dos fornecedores será verificada por meio do SIFAP, nos documentos por ele fornecidos.

6.5.1. É dever do fornecedor atualizar periodicamente as informações constantes do SIFAP para que estejam vigentes no ato da abertura da sessão pública, ou proporcionar qualquer solicitado a respectiva documentação adequada.

6.5.2. O reconhecimento de situação de inprobidade será realizado pelo fornecedor através de consulta nos sites eletrônicos oficiais eletrônicos de certificação, sigra BR/0 em anexo (na lista certificador) válida (a).

6.6. Havendo a necessidade de envio de dados antes de finalizado o procedimento, necessita ser a documentação exigidos neste caso, em Contratações Direta e, já em andamento, o fornecedor será convocado a apresentá-la, em formato digital, após submissão de Administração, sob pena de inabilitação.

6.5.3. Sempre haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de seu, seus meios de armazenamento dos documentos originais, obrigatório quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado em inprobidade poderá indicar que pretenda obter os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 129, de 2006, desde que apresente (a) da prova de inscrição no cadastro de contribuintes e (b) de pruridade e (c) da necessidade do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Quando a necessidade de análise manifestamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada e provida para a realização de sua documentação.

6.8. Para possibilitar o fornecedor que não compareça para finalização, será por não apresentar a documentação exigida, ou o não comparecimento em desacordo com a exatidão nos dados de Contratações Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a finalização, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, no caso de finalização, até a abertura de uma proposta que atender as especificações do edital e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se convide para contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer pessoalmente o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, caso que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicatada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituída e vinculada, aplicando-se à relação de negócios a ela estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as violações de rescisão são aquelas previstas nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos de Administração previstos nos artigos 157 e 158 da mesma Lei;

7.4. O prazo de vigência da contratação é de até 180 (cento e oitenta meses) prorrogável conforme previsto nos anexos a esse Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação contidas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Constitui infração administrativa o fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

a) ser causa à inexecução parcial do contrato;

b) ser causa à inexecução total do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) ser causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o contrato;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

- 8.1.7. encerrar o retardamento da execução ou a entrega do objeto de contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o contrato ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. transferir a dispensa eletrônica ou prestar prova fraudulenta na execução do contrato;
- 8.1.10. cometer-se de modo intencional no cometimento de fraude ou materialização de 8.1.10.1. Considera-se comportamento intencional, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ou ao CNPJ/MF/EPF ou o conflito entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos deste contrato;
- 8.1.12. praticar ato ilícito previsto no art. 171 da Lei nº 12.846, de 15 de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- a) advertência pela falta de submissão deste Aviso de Contractação Eletrônica quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por ocasião das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado o senão, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 e 8.1.7 deste Aviso de Contractação Eletrônica, quando não se justificar a imposição de multa dada mais grave;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, impedido o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos nos casos dos subitens 8.1.3 e 8.1.14, em todos os casos de não atendimento a justificativa a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:
- 8.3.1. a natureza e gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5. a implementação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações ocorrerem, elas serão superiores ao valor e pagamento eventualmente devido pelo Adquirente ao Corretor, além do não caber o valor a oferecer-se para decorrida a garantia prestada ou sobrestado judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contractação Eletrônica, em hipótese alguma, obrigatória de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

57. Se, durante o processo de aplicação de penhora, ocorrer incidência de prisão de natureza administrativa tipificada pela Lei 11.816, de 19 de agosto de 2008, com o respectivo reconhecimento público nacional ou estrangeiro, todas as etapas do processo administrativo necessárias à aplicação da responsabilidade de empresa deverão ser reiniciadas à autoridade competente, com respectivo encaminhamento, para dilação a débito sobre a eventual extinção de investigação preliminar do processo administrativo de responsabilização (108).

58. A aplicação e o julgamento das demais infrações administrativas são consideradas como ato privativo da Administração Pública em estrita observância aos termos do art. 12.840 da Lei de Registo de CDTs, segundo seu fito normativo na unidade administrativa.

59. O processamento do PAE não interfere no seguimento regular das atividades administrativas específicas para execução da autoridade de dano e créditos e indenizabilidade pública, vedada resultantes de ato restritivo votado por pessoa jurídica, com ou sem personalidade jurídica física.

60. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Decreto em âmbito administrativo deve assegurar o contraditório e o direito de ampla defesa, observado o procedimento previsto na Lei nº 12.155, de 2001, e substituído pela Lei de Registo de CDTs.

61. As sanções praticadas no decorrer da contratação estão previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

## 4. Disposições Gerais

62. O procedimento tem vigência no âmbito do Conselho Nacional de Administração Pública - CNAP, e encaminhado automaticamente aos órgãos das Agências de Defesa do Registro Cadastral Unificado - Sica, conforme a atribuição de competências estabelecida em seu plano que orienta a atuação.

63. No caso de todos os fornecedores listados nos anexos do presente Decreto (processamento processado), a Administração promoverá:

6.1.1. Promoverá o presente aviso com uma nova data;

6.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta enviada por pessoas físicas ou jurídicas, desde ao procedimento, se houver habilitação de os membros legais sempre que possível, e desde que atendidos os critérios de qualificação estabelecidos;

6.1.3. No caso de solicitação de contratação, será observado o caso for o demais procedimento;

6.1.4. Não será permitido qualquer alteração no conteúdo das propostas ou na contratação de contratação, sob pena de caso;

6.2. As providências dos subitem 6.2.1 a 6.2.4, desde que não haja necessidade de contratação, serão realizadas por meios eletrônicos (quando cabível).

6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza, não será necessário, para a produção de efeitos, o envio de notificação. Dessa forma, deverá ser observado o prazo a título de prazo para a competência da Administração na respectiva contratação;

6.4. Caberá ao fornecedor, em qualquer das operações, manter registro e, após a sua conclusão, a perda do registro, diante da inobservância do prazo em operações realizadas pelo fornecedor, ou de seu desrespeito.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

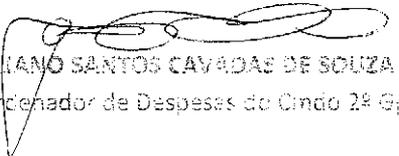
9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação; e

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência.

Manaus - AM, 20 de maio de 2022.

  
GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – Cel.  
Ordenador de Despesas do Cindo 2º Gpt E

#### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

##### 1. Habilitação Jurídica:

1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, e cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aquisição ficará condicionada a verificação de autenticidade no sítio [www.portaldomei.gov.br](http://www.portaldomei.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) em constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de sua administração;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde ocorre, com a inscrição no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o remanescente em razão de extinção;

1.5 No caso de sociedade simples inscrita no seu constituinte no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da existência dos seus administradores;

1.6 Qualquer de autorização, em se tratando de sociedade anônima estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima devendo estar acompanhados de todas as averbas ou em consolidação respectiva;

### 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional em relação à apresentação de denúncia espontânea, devidamente paga, perante a Receita Federal do Brasil (RFB), e de a Procurador-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), perante a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, incluindo aquelas relativas a Seguridade Social, nos termos do Decreto Legislativo nº 174, de 17/10/2014, ou Secretaria de Defesa Federal (SEDEF) e da Instrução-Carreira da SUSEP e demais;

2.3 Prova de regularidade com o Fornecedor inscrita no Tombo de Serviço (TSS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa, perante a Fazenda, mediante a apresentação de condição negativa ou prova em efeito de negativa, nos termos do Título VIII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com o Fornecedor inscrita em Município relativo ao débito da sede do fornecedor, perante o Fornecedor inscrita e correlatos com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e ou Municipal do Município ou sede do Fornecedor, relativa à existência em vigor inscrita no Tombo de Serviço;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado inscrito em outros Estados ou Municípios referenciados no objeto contratual, deverá comprová-lo mediante inscrição e apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente no Tombo de Serviço.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(2º Gpt E Cnst / 1970)  
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº...../2022- 2º Gpt E**

**Processo Administrativo nº 64282.005334/2022-57**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do 2º Grupamento de Engenharia – 2º Gpt E, sediado na Avenida Coronel Teixeira nº 5513, Ponta Negra, Manaus - AM, CEP: 69037-000, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlata.

**UASG: 160015 - 2º Gpt E**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**1. OBJETO**

Ord	Descrição	Und	Qtd	VI Unit	VI Total
01	Porta celular confeccionado Em Mdf Com Logo do 2º Grupamento de Engenharia gravado pelo processo de Corte à laser, Med: 18x8cm. com caixa em papel kraft.	Und	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
02	Panóplias em Mdf, cortado a laser com pintura em esmalte, medido 20x14,5cm, com brasão do 2º Grupamento de Engenharia com base para homenagem com descrição em laser.	Und	30	R\$ 118,50	R\$ 3.555,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 4.305,00</b>

- 1.1. CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE DESTES DOCUMENTOS, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CATMAT DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO.
- 1.2. O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 4.305,00 (quatro mil trezentos e cinco reais).
- 1.3. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

## 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/21, pelo menor preço por item.

## 3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. O critério para escolha do contratado é o menor preço por item, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação listados no subitem 7.5. deste Termo de Referência.

3.2. No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, o 2º Gpt E poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas no subitem 7.5. deste Termo de Referência.

## 4. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

NOTA DE CRÉDITO	GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

## 6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) — Portal de Compras do Governo Federal — Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

6.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

## 7. DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com as "Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica" e com as demais normas contidas neste instrumento.

7.2. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o 2º Gpt E, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

7.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

7.4. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

- 7.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor.
- 7.6. O 2º Gpt E poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

## **8. CONTRATAÇÃO**

- 8.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- 8.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o 2º Gpt E correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos e no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das disposições legais vigentes.
- 8.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133/21.

## **9. RESCISÃO**

- 9.1. Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no Art. 137 e Incisos da Lei Nº 14.133/21.

## **10. LOCAL DE ENTREGA**

- 10.1. Os materiais deverão ser entregues no 2º Grupamento de Engenharia, sediado na Avenida Coronel Teixeira nº 5513, Ponta Negra, Manaus - AM, CEP: 69037-000, no Almoxarifado do 2º Gpt E.

## **11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

- 11.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no endereço acima citado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;
- 11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) representante do almoxarifado do 2º Gpt E, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

## **12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

- 12.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

**12.2.1. Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta OM;

**12.2.2. Multas:**

**12.2.2.1.** Multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**12.2.2.2.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

**12.2.2.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos por prazo não superior a 3 (três) anos.

**12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**12.4.** O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **13. FATURAMENTO**

**13.1.** A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

**13.2.** Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

## **14. PRAZO PARA PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

**14.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação

Financeira = 0,00016458,

assim apurado:  $I(TX) = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual 6%.

$I = (6/100) / 365$

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, qual constarão as indicações referentes a: *número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto*;

15.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27. Do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos:

16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:

16.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

18.

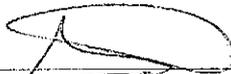
18.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE, a partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, pelo telefone (92) 3659-1061, ou pelo e-mail [salc2gpte@gmail.com](mailto:salc2gpte@gmail.com), sendo resolvidos os casos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do 2º Gpt E.

## 19. ANEXOS

19.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Imagens ilustrativas dos itens.

Manaus-AM, 17 de maio de 2022



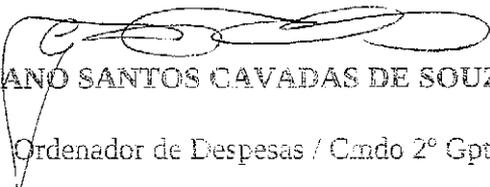
---

Marco Antonio de Souza Farias - Maj  
Responsável pela confecção do TR

## APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerando o disposto no inciso VIII, do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Aprovo este instrumento e reconheço à necessidade do objeto nele proposta, à medida que a partir da aquisição dos respectivos bens esta Unidade terá condições de melhor executar sua rotina administrativa.
2. Neste sentido reitero plena concordância com os elementos técnicos e fundamentais inerentes a este instrumento, sobretudo na justificativa para as aquisições, bem como na aferição do preço de mercado elaborado pelo setor requisitante.
3. Por conseguinte, autorizo para que sejam adotadas as medidas para efetivação da dispensa de licitação, atuando-se o processo de dispensa, por estar em consonância com a legislação vigente.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

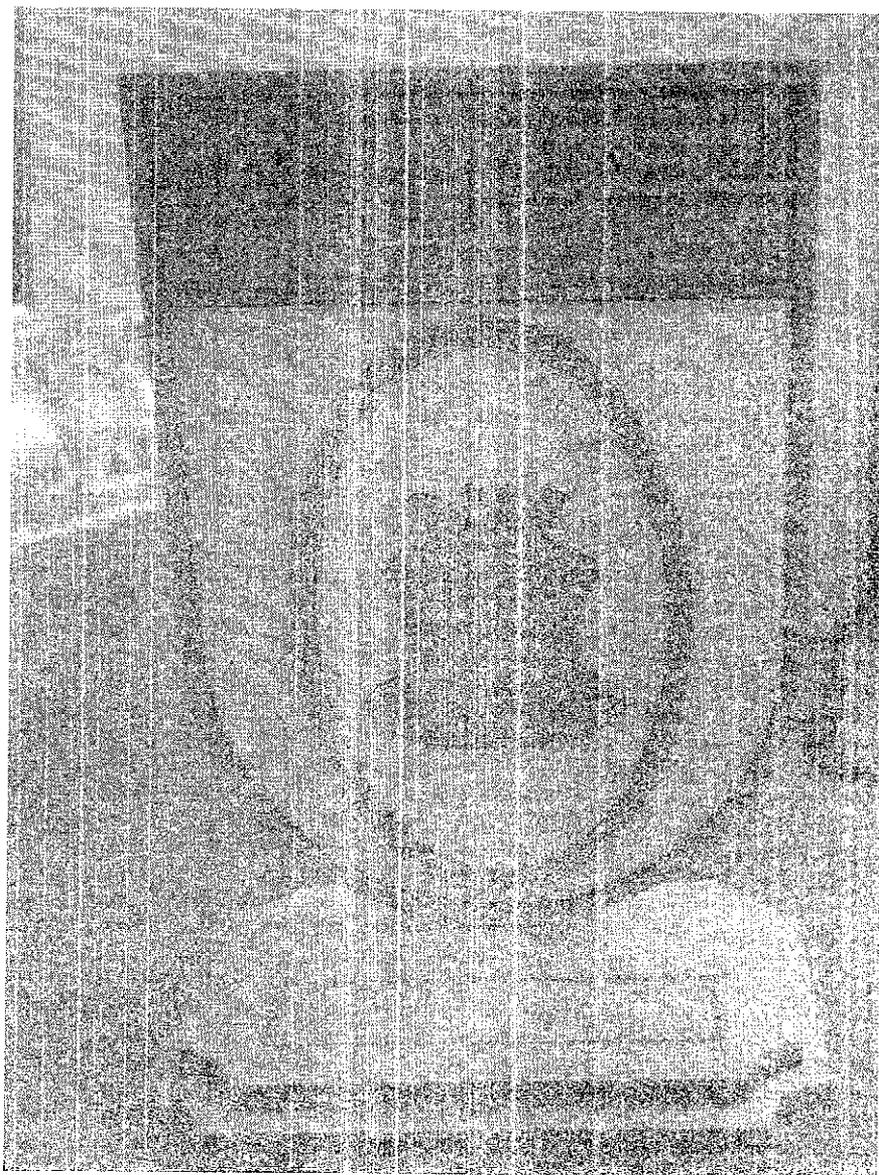
  
GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – CEL  
Ordenador de Despesas / Cmdo 2º Gpt E

## ANEXO I

### IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS ITENS

As imagens ilustrativas visam servir de referencial para que as empresas interessadas possam visualizar o produto, igual ou similar ao item pretendido por este Grupamento.

ITEM N° 01:





# Dispensa eletrônica 34/2022

MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar da Amazônia  
2ª Grupamento de Engenharia de Construção

Período para entrega de proposta: 07/06/2022 10:51:31 até 10/06/2022 07:59:59

Período para envio de lances: 10/06/2022 08:00:00 até 10/06/2022 14:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: Aquisição dos brindes é para presentear autoridades que visitam o 2ª Gpt E e em visitas de orientação técnica.

## **Item 1 - Suporte**

---

Suporte Material: Alumínio/Plástico , Aplicação: Suporte Para Celular/Tablet , Tipo: Ajustável , Características Adicionais: Base Antiderrapante

Unidade de fornecimento:	Unidade
Quantidade:	30
Valor estimado:	R\$ 25,0000
Situação:	Deserto e Homologado

## **Lances do item 1**

---

Nenhum lance foi registrado para o item 1.

## **Eventos do item 1**

---

Cancelamento automático - Item deserto.

10/06/2022 08:02:40

**Item 2 - Panóplia**

---

Panóplia Material: Madeira , Altura: 270 MM, Largura: 180 MM, Características Adicionais: Brasão Em Bronze 150 X 85 Mm, Estojo Azul

Unidade de fornecimento: Unidade  
 Quantidade: 30  
 Valor estimado: R\$ 118,5000  
 Situação: Revogado e Homologado

**Propostas do item 2**

---

33.101.460/0001-65 - CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparadas: Sim  
 Valor proposta: R\$ 237,0000 Declaração ME/EPP: Sim  
 Descrição detalhada: Panóplias em MDF, cortada a laser com pintura em esmalte, medido 20x14,5cm, com brasão do 2 Gripamento de Engenharia com base para homenagem com descrição em laser.  
 Marca/Fabricante: Casa Varejão  
 Modelo/versão: Casa Varejão  
 Situação: Proposta desclassificada

**Lances do item 2**

---

Nenhum lance foi registrado para o item 2.

**Mensagens do chat do item 2**

---

Enviado pelo sistema: 10/06/2022 14:00:15  
 O item 2 está encerrado.  
 Enviado pelo sistema: 13/06/2022 10:32:38  
 O item 2 foi revogado pelo comprador. Motivo: Valor acima do valor de referência..

**Eventos do item 2**

---

Encerramento etapa - Item com etapa aberta encerrada. 10/06/2022 14:00:15  
 Encerramento lances - Item encerrado para lances. 10/06/2022 14:00:15  
 Desclassificação - Fornecedor CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA, CNPJ 33.101.460/0001-65 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 237,0000. 13/06/2022 10:22:14  
 Motivo: Valor acima do valor de referência.  
 Fracassado - Item fracassado no julgamento/habilitação. 13/06/2022 10:22:14  
 Revogação - Valor acima do valor de referência.. 13/06/2022 10:32:38  
 Homologação - Item homologado. 13/06/2022 11:38:30

**Mensagens do chat da dispensa 34/2022**

---

**Mensagens do chat da dispensa 34/2022**

---

Enviado pelo sistema: 10/06/2022 08:00:04

A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.

Enviado pelo sistema: 13/06/2022 10:14:45

A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

**Eventos da dispensa 34/2022**

---

Abertura da sessão pública - Abertura da sessão pública 10/06/2022 08:00:04

Início julgamento de propostas - Início da etapa de julgamento de propostas 13/06/2022 10:14:45